



HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE SOROCABA
CONCURSO EXAME DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2027

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

O Presidente do **Hospital Oftalmológico de Sorocaba** torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17, de 21 de dezembro de 2022**, publicada no DOU em 26/12/2022, Edição: 242, Seção: 1, Página: 55, alterada pela resolução **CNRM nº 4, de 25 de maio de 2026**, e demais normas aplicáveis, a abertura de inscrições ao **CONCURSO EXAME DE RESIDÊNCIA MÉDICA** para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Concurso Exame de Residência Médica será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, aplicação e correção do Concurso Exame de Residência Médica, será constituído por fase única, composta por uma prova objetiva, será de responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, devendo seu resultado final ser homologado pelo Hospital Oftalmológico de Sorocaba.

1.2. A Residência Médica será oferecida para as áreas indicadas no quadro a seguir:

Especialidades	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Inscrição	Duração do Curso
Oftalmologia	08	MEC / CBO	R\$ 620,00	3 anos
Otorrinolaringologia	03	MEC / ABORL	R\$ 620,00	3 anos

1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, troca da especialidade após a efetivação da inscrição.

1.3.1. O candidato que se inscrever para mais de 01 (uma) especialidade será considerado ausente naquela em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado do Concurso Exame de Residência Médica na respectiva especialidade.

2. DAS INSCRIÇÕES



- 2.1. A inscrição deverá ser efetuada **das 10 horas de 17.08.2026 às 23h59 de 08.09.2026** exclusivamente pela internet - site www.vunesp.com.br, devendo ser observado o subitem 2.5. deste Capítulo e as demais instruções previstas neste Edital.
- 2.2. O candidato que realizar mais de uma inscrição, para a mesma especialidade, será considerada válida e homologada a última inscrição, sendo identificada pela data e hora de efetivação da inscrição.
- 2.2.1. Consequentemente, as demais inscrições nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.
- 2.2.2. O candidato que se inscrever para mais de uma opção cujas provas objetivas sejam realizadas no mesmo período (independentemente do local de aplicação), deverá realizar apenas uma delas, sendo considerado ausente nas demais, não sendo permitida sua realização simultânea ou sequencial.
- 2.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Exame de Residência Médica, o candidato concorda e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Concurso Exame de Residência Médica, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Exame de Residência Médica possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 2.3.2. Em conformidade com o Decreto 8.727 de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Concurso Exame de Residência Médica.
- 2.3.2.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:
- a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
 - b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 2.3.2.2. Com o atendimento às instruções dos itens 2.3.1 e 2.3.2. deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Concurso Exame de Residência Médica deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
- 2.3.2.3. Para envio dos documentos citados no item 2.3.2.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min do último dia das inscrições:
- a) acessar o link próprio deste Concurso Exame de Residência Médica, no site www.vunesp.com.br;



b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

2.3.2.3.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

2.3.2.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no item 2.3.2.3. deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

2.3.2.5. O candidato que não cumprir o disposto nos itens 2.3.2., 2.3.2.1, e 2.3.2.3. até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.

2.3.2.6. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

2.4. Para se inscrever, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

b) médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior deverão consultar a Resolução 2.216/2018 do Conselho Federal de Medicina, com suas alterações posteriores, antes de proceder à inscrição, e, caso sejam aprovados, a matrícula estará condicionada à homologação e/ou à comprovação de regular inscrição junto ao CREMESP.

2.5. Para se inscrever, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site da VUNESP www.vunesp.com.br;

b) localizar no site o “link” correlato ao Concurso Exame de Residência Médica;

c) ler total e atentamente o respectivo Edital;

d) preencher total e corretamente, sob pena de indeferimento, a ficha de inscrição e a declaração de que possui os requisitos constantes deste Edital, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato;

e) realizar a opção pela bonificação referente ao **Programa de Residência Médica em Medicina de Família e**



Comunidade - PRMFC, se for o caso; e,

f) gerar o boleto bancário para efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição.

2.5.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), devendo o boleto bancário ser pago até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 09.09.2026.

2.6. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente ao valor da taxa de inscrição.

2.7. O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária.

2.7.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do corresponde valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

2.8. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.9. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **09.09.2026**.

2.10. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição.

2.11. Para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita pesquisa no site da Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br - na página Área do Candidato, no link do Concurso Exame de Residência Médica.

2.11.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de atendimento ao candidato/Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, para verificar o ocorrido, das 8 às 18 horas, horário oficial de Brasília, de segunda-feira a sábado, exceto feriados.

2.12. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

2.12.1. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Exame de Residência Médica não se realizar.

2.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

2.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.15. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Concurso Exame de Residência Médica o direito de excluir do Concurso Exame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.16. A VUNESP não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como



outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.17. Verificada, a qualquer tempo, a não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Concurso Exame de Residência Médica.

2.18. Candidatos com deficiência ou com mobilidade reduzida, e candidatos que não se declarar com deficiência, mas que necessitem de condições especiais para a realização da prova deverão, além de atender os procedimentos de inscrição estabelecidos nos itens anteriores, indicar na ficha de inscrição a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura e/ou transcrição de sua(s) prova(s), ou condição especial, inclusive de tempo adicional para sua realização, de acordo com o previsto neste capítulo, e encaminhar até 08.09.2026, laudo emitido por especialista, devidamente preenchido, com nome completo do candidato, assinado e carimbado pelo médico, que descreva com precisão, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

2.19. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

2.20. Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação.

I. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

- a. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- b. A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.
- c. A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio



de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

2.21. As provas são impressas em cores, portanto, o candidato Daltônico, ou seja, que tenha falta de sensibilidade de percepção de determinadas cores deverá, também, seguir os procedimentos descritos no item 2.18.

2.22. O deficiente auditivo deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de: autorização para utilização de aparelho auditivo. Neste caso, deverá constar, expressamente, a utilização de uso de aparelho auditivo no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

2.23. O deficiente físico deverá, obrigatoriamente, solicitar na ficha de inscrição se necessitará de:

- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

2.24. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato.

2.24.1. O tempo adicional de que trata o item anterior, será no máximo, de uma hora para a realização da prova objetiva.

2.25. O candidato com diabetes: deverá, obrigatoriamente, informar – na ficha de inscrição – se necessitará de uso de aparelho para aferição de glicemia. Será permitido o uso de glicosímetro simples não conectado a celular.

2.26. O candidato que indicar outra condição específica diversa daquelas indicadas nos itens anteriores poderá receber contato telefônico da VUNESP para verificação do recurso solicitado.

2.27. Após a finalização do preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do(s) laudo(s) médico(s) por meio digital (upload), no link específico para “Requerimento para Atendimento com Condição Especial”.

2.28. Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

2.29. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

2.30. O candidato que não solicitar, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido neste capítulo, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

2.31. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado por parte da VUNESP e do Hospital Oftalmológico de Sorocaba.



2.32. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara, automaticamente, estar ciente e apto para exercer, em sua plenitude, as atribuições e funções do programa de residência médica para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições e funções.

3. DAS PROVAS

3.1. O Concurso Exame de Residência Médica constará das seguintes provas:

Especialidades	Provas	Nº de questões
Oftalmologia / Otorrinolaringologia	<u>Prova Objetiva:</u>	
	• Cirurgia Geral	20
	• Clínica Médica	20
	• Obstetrícia e Ginecologia	20
	• Pediatria	20
	• Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva	20

3.2. O Concurso Exame de Residência Médica será realizado em fase única, constituída por uma Prova Objetiva, nos termos do artigo 20, parágrafo 1º da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022.

3.2.1. A prova objetiva será composta de 100 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

4.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Sorocaba/SP.

4.2. A prova objetiva está prevista para ser realizada em **18/10/2026**, no período da tarde.

4.3. A duração da prova objetiva será de 4h (quatro horas), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

4.4. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio do Edital de Convocação a ser disponibilizado, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na página do Concurso Exame de Residência Médica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento e no site do Hospital Oftalmológico de Sorocaba (www.bos.org.br).

4.5. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda, contatar o serviço de atendimento ao candidato/Disque VUNESP.

4.5.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.

4.5.2. Ocorrendo o caso constante do subitem 4.5.1. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Exame de Residência Médica e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de



pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.5.3. A inclusão de que trata o subitem 4.5.2. deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.5.4. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.6. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.

4.6.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.

4.7. O candidato que não atender aos termos do subitem 4.6. e seu subitem deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.8. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.9. O candidato deverá observar total e atentamente os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.10. Ao terminar a conferência do caderno de questões, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.11. O candidato deverá verificar, ainda, se a especialidade em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de questões.

4.12. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

4.12.1. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de questões e na folha de respostas.

4.12.2. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.12.3. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição a especialidade escolhida, dirigir-se à carteira identificada com essa inscrição e receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

4.13. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita



nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.14. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

4.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.16. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da VUNESP devidamente treinado.

4.17. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.18. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

4.19. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identidade original e com foto atualizada, lápis preto, borracha e caneta esferográfica transparente com tinta na cor preta. O horário de chegada ocorrerá 60 minutos antes do horário de realização da prova para evitar aglomerações na entrada.

4.19.1. O candidato, ao entrar no prédio, deve dirigir-se imediatamente à sala de prova. É proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas etc.

4.20. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta preta** e de um dos documentos de identificação originais:

a1) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Identidade (CIN) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com foto, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

a2) Por Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.



a3) comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar do banco de inscritos deste Concurso Público; e

4.21. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.20. deste Capítulo, fica proibido de realizar a prova e será automaticamente excluído do Concurso Exame de Residência Médica.

4.22. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

4.23. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.24. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.

4.25. Após a assinatura na lista de presença e adentrar à sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem a autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado de um fiscal volante, designado pela coordenação do prédio.

4.26. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.27. Não haverá segunda chamada, para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, sala/turma, data e horário preestabelecidos.

4.28. No horário fixado para o início da prova, conforme a ser estabelecido no Edital de Convocação, os portões do local de realização da prova serão fechados pelo coordenador do prédio, em estrita observância ao horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

4.29. Antes do horário de início da prova, o coordenador do prédio, responsável pela aplicação, requisitará a presença de três candidatos que presenciarem a abertura dos malotes de prova.

4.29.1. Deverá ser assinado um formulário específico testemunhando que o material se encontra devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.30. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Convocação.

4.31. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio de qualquer espécie, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Exame de Residência Médica.



4.32. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da prova:

- a) desligá-lo;
- b) retirar sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
- d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie, protetor auricular, carteira, chaves etc.);
- e) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados dentro da embalagem, bem como com seus alarmes desabilitados, durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, até a saída do candidato do prédio.

4.32.1. Os pertences que não puderem ser alocados na embalagem plástica deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.32.2. O candidato que for flagrado na sala de prova, durante o processo de aplicação da prova, portando qualquer dos pertences mencionados no item 4.31., bem como não tenha observado o item 4.32. e seus subitens será excluído do Concurso Exame de Residência Médica.

4.32.3. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação da prova, será eliminado do Concurso Exame de Residência Médica.

4.33. Será permitido o uso de adereços culturais e religiosos (tais como turbante, burca, hijab, kipá, entre outros) durante a aplicação da prova, desde que a solicitação dessa condição especial tenha sido realizada no período de inscrições, e devidamente deferida, conforme item 2.18 e seguintes deste Edital.

4.33.1. No dia da prova, o candidato que estiver utilizando adereço será encaminhado à Coordenação, onde será realizado o procedimento de verificação a seguir:

- a) será solicitado que o próprio candidato manuseie o adereço, permitindo inspeção visual para garantir a ausência de materiais proibidos (como cola ou dispositivos eletrônicos);
- b) será feita verificação superficial das orelhas para garantir a inexistência de ponto eletrônico.

4.33.2. A verificação será feita por pessoa do mesmo sexo/gênero do candidato, em sala reservada.

4.33.3. Após a verificação, o candidato será acompanhado por um fiscal até sua sala de prova.

4.34. O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.

4.35. Como forma de garantir a lisura e idoneidade do Concurso Exame de Residência Médica, bem como a sua autenticidade, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, Fundação VUNESP poderá solicitar aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase, durante a realização da



prova, na lista de presença, e/ou filmar os candidatos, e utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação das provas.

4.36. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 3 horas da duração da prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito da prova realizada.

4.37. O caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas deverão ser entregues ao fiscal de sala, ao final da prova.

4.38. Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais. Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato quando da saída do candidato da sala para ida ao banheiro.

4.39. Será excluído do Concurso Exame de Residência Médica, o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme Edital de Convocação divulgado no site da VUNESP (www.vunesp.com.br), na página do Concurso Exame de Residência Médica e no site do Hospital Oftalmológico de Sorocaba (www.bos.org.br);

b) apresentar-se fora de local, sala/ turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) ausentar-se, durante a prova, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio de qualquer espécie e/ou agenda eletrônica ou similar;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados e que não tenha atendido aos subitens 4.32. e suas alíneas e subitem 4.32.1. deste Capítulo, tanto na sala de prova quanto nos corredores e sanitários;

g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;

k) durante a prova, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 3 horas de permanência.

o) não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos;

p) iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;



- q) dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova;
- r) descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro.

4.40. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.40.1. Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

4.41. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

4.42. Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetiva, a candidata deverá informar, no ato da inscrição identificando o acompanhante, maior de idade, com o nome completo e CPF, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.42.1. A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação no Concurso Exame de Residência Médica.

4.42.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.42.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

4.43. Excetuada a situação prevista no item 4.42. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Exame de Residência Médica.

4.44. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas, assim como orientações para realização das provas, serão disponibilizadas no site da VUNESP www.vunesp.com.br, na página do Concurso Exame de Residência Médica. As informações também poderão ser obtidas por meio do serviço de atendimento ao candidato/Disque VUNESP, de segunda-feira a sábado, pelo telefone (11) 3874-6300, das 8 às 18h.

4.45. Por razões de ordem técnica e de segurança, a VUNESP não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Exame de Residência Médica.

4.46. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) na página do Concurso Exame de Residência Médica, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

4.47. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) na página do Concurso Exame de Residência Médica, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.



4.48. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Exame de Residência Médica, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DO JULGAMENTO DA PROVA E CLASSIFICAÇÃO

5.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório, utilizando-se sistema de **NOTA PADRONIZADA**.

5.1.2. A nota da prova objetiva será o resultado calculado com a seguinte fórmula:

$$NP = \frac{NC - \bar{X}}{S} \times 10 + 50$$

ONDE:

NP = Nota Padronizada

NC = Nota do candidato

$\bar{X}$ = Média de notas do grupo

S = Desvio padrão do grupo

5.1.3. Considera-se **grupo** o número total de candidatos presentes às provas.

5.1.4. Serão aprovados os candidatos que obtiverem **Nota Padronizada** igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.4.1. Será eliminado do Concurso Exame de Residência Médica o candidato que não obtiver Nota Padronizada igual ou superior a 50 (cinquenta).

5.1.4.2. O candidato que solicitar a pontuação adicional ou a bonificação, na forma prevista no item 6 deste Edital, poderá ter sua nota final acrescida de 10%.

6. DA UTILIZAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL OU BONIFICAÇÃO

6.1. Em conformidade com a Portaria Mec nº 446, de 19 de maio de 2026, o candidato que houver concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, fará jus a pontuação adicional ou bonificação de 10% (dez por cento).

6.2. Para fazer jus à pontuação adicional ou a bonificação de 10% (dez por cento) o candidato deverá comprovar o requisito previsto no item anterior, devendo apresentar, **durante o período de inscrições**, um dos seguintes documentos:



6.2.1. certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou

6.2.2. declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC anteriormente à data prevista em edital para comprovação do requisito (item 10.6).

6.3. No momento do envio dos documentos anteriores (6.2.1 ou 6.2.2), o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (ANEXO I).

6.4. O Candidato deverá enviar os documentos mencionados no itens 6.2.1., 6.2.2. e 6.3 na seguinte conformidade:

- a) autenticar em cartório as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante da bonificação;
- b) digitalizar as cópias autenticadas de todos os documentos que enviará como comprovante de bonificação e salvá-los em arquivos no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “gif” com até 500 KB de tamanho cada um, cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- b1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;
- c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.4.1. O envio dos documentos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período previsto de **17.08.2026 a 08.09.2026**.

6.4.1.1. Para o envio dos documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login, inserindo o número do seu CPF e a senha pessoal, para acessar “Área do Candidato”;
- c) localizar este Concurso Exame de Residência Médica – BOSO2602;
- d) acessar o link “Envio de Documentos”, no campo próprio “Documentação referente a bonificação PRMFC”; anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 2 MB de tamanho, por documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

6.4.1.2. Não serão considerados/avaliados os documentos:

- a)** encaminhados fora da forma e do campo estipulados neste Edital;
- b)** encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c)** ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d)** que não atendam as normas previstas neste Edital;



- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- f) que não permitam comprovar inequivocamente que atendem as normas estabelecidas neste Edital;
- g) protocolos de documentos ou fac-símile;
- h) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital e nem a entrega condicional ou complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de documentos já entregues ou a retirada de documentos após a data limite.

6.4.1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos documentos no período determinado para a comprovação dos requisitos de pontuação adicional ou bonificação arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

6.4.1.4. Os documentos enviados com data posteriormente ao determinado neste Capítulo não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida no Concurso Exame de Residência Médica.

6.4.1.5. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver efetivado a matrícula em qualquer programa de residência médica após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM (Portaria Mec nº 446, de 19 de maio de 2026, art 3º).

6.4.1.6. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato, em conformidade com o previsto na Portaria Mec nº 446, de 19 de maio de 2026.

6.5. O candidato que tiver sido beneficiado com a pontuação adicional esta terá a incidência sobre a nota final deste Concurso Exame de Residência Médica e será aplicada quando da divulgação da nota da prova objetiva.

6.5.1. A aplicação desta pontuação adicional ou bonificação não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista neste edital.

6.5.2. O benefício previsto neste capítulo aplica-se exclusivamente aos concluintes de PRMFC, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade, tampouco outras participações descritas no subitem 6.5.2.1, conforme estabelece o artigo 2º, parágrafo 5º e artigo 4º parágrafos 1º e 2º da Portaria MEC nº 446, 19 de maio de 2026.

6.5.2.1. É vedada a concessão de pontuação adicional fundamentada exclusivamente em:

- 6.5.2.1.1. participação em programas de provimento;
- 6.5.2.1.2. participação em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais;
- 6.5.2.1.3. participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada ou demais ações de qualificação profissional;
- 6.5.2.1.4. experiência ou atuação profissional; ou
- 6.5.2.1.5. quaisquer outros critérios não previstos em lei federal específica.
- 6.5.2.1.6. A participação pretérita em programas, ações ou políticas públicas não gera, por si só, direito adquirido à concessão de pontuação adicional em processos seletivos futuros, ressalvados os processos seletivos regidos por editais publicados durante a vigência da norma anteriormente aplicável, inclusive quanto às matrículas deles decorrentes.



6.6. Os documentos referentes a pontuação adicional e bonificação enviados serão analisados/avaliados pela Comissão do Concurso Exame de Residência Médica do Hospital Oftalmológico de Sorocaba.

6.7. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento das solicitações referente a utilização da Pontuação Adicional ou Bonificação do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo II. A relação será divulgada no site do Hospital Oftalmológico de Sorocaba e no site da Fundação VUNESP, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

6.7.1. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 8 – DOS RECURSOS.

6.7.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

6.8. A Comissão do Concurso poderá verificar, junto ao Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM) e/ou por meio de diligência junto à instituição formadora ou à Comissão Nacional de Residência Médica, a autenticidade da documentação apresentada e o efetivo cumprimento dos requisitos para concessão da pontuação adicional, podendo indeferir o benefício caso sejam constatadas inconsistências ou ausência de comprovação.

7. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. A nota final do candidato será a **Nota Padronizada** obtida na prova objetiva, já acrescida de eventuais bônus, cujo valor máximo é 10 (dez) pontos, conforme Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026.

7.2. A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.

7.3. A **Nota Final** do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima (100 pontos), considerada neste Concurso Exame de Residência Médica.

7.4. Havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) que obtiver maior número de acertos de acertos nas questões de Cirurgia Geral;
- b) que obtiver maior número de acertos de acertos nas questões de Clínica Médica;
- c) que obtiver maior número de acertos de acertos nas questões de Obstetrícia e Ginecologia;
- d) que obtiver maior número de acertos de acertos nas questões de Pediatria;
- e) que obtiver maior número de acertos de acertos nas questões de Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva;
- f) que tiver maior idade.

7.5. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela Fundação Vunesp.



7.6. Os critérios de desempate serão aplicados quando da apuração da classificação prévia deste Exame de Residência Médica.

8. DOS RECURSOS

8.1. Será admitido recurso quanto:

- a) à divulgação do gabarito;
- b) ao resultado da Prova Objetiva;
- c) ao resultado da solicitação da bonificação do PRMFC.
- d) da classificação prévia.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do site da VUNESP – www.vunesp.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações lá contidas;

8.4. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado da prova objetiva, o candidato, dentro do prazo estabelecido no subitem 8.2. deste Capítulo, deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Exame de Residência Médica, e seguir as instruções ali contidas.

8.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.7. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

8.8. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova.

8.9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.10. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Edital.

8.11. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação técnica ampla e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Exame de Residência Médica.



8.12. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, será disponibilizado o espelho da folha de respostas.

8.12.1. Os espelhos da folha de respostas da prova objetiva ficarão disponibilizados durante o prazo para interposição de recurso contra o resultado das referidas provas.

8.13. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.14. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

8.15. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Exame de Residência Médica.

8.17. A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será levada ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso Exame de Residência Médica por meio da divulgação, no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) e no site do Hospital Banco de Olhos.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos classificados de acordo com o resultado final providenciarão sua matrícula no período de **14 a 18 de dezembro de 2026**.

9.2. Após o período estabelecido no subitem 9.1. deste Capítulo, o candidato que não se matricular será considerado desistente.

9.3. Para efetuar a matrícula o candidato deverá enviar um e-mail de interesse na vaga para ceo@bos.org.br, após recebera um link através do e-mail, onde devere anexar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física;
- c) Diploma de graduação ou, nos casos em que o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação em Medicina não tenha sido ainda disponibilizado pela instituição ministradora, declaração comprobatória de conclusão expedida pela mesma; (nota técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU);
- d) Carteira do CRM e Certidão Ético-Profissional, ou documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- e) Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino;
- f) Comprovante de residência;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;



h) Candidatos que tenham sido bonificados pelo PRMFC: certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até fevereiro/2027. A apresentação de declaração com previsão de conclusão do PRMFC não supre a exigência prevista no item 10.6, sendo indispensável a comprovação da efetiva conclusão do programa até o prazo estabelecido neste Edital.

i) candidatos brasileiros que terminaram curso no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma revalidado em Instituição Pública reconhecida pelo MEC, conforme legislação vigente, e/ou comprovação de regular inscrição do diploma junto ao CREMESP.

9.3.1. Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

a) visto que autorize sua permanência e o exercício das atividades do Programa de Residência Médica no Brasil;

b) diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, com suas alterações posteriores, e da legislação federal aplicável.

9.4. Será eliminado do Concurso Exame de Residência Médica o candidato que não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.3. Será eliminado do Concurso Exame de Residência Médica o candidato que não comparecer para realização da Prova Objetiva.

10.4. Os candidatos classificados e regularmente matriculados que forem convocados para a prestação do Serviço Militar obrigatório terão direito à reserva de vaga, nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, devendo apresentar à COREME documento oficial expedido pela autoridade militar competente que comprove a convocação. Este direito não se aplica aos cursos de formação de oficiais ofertados pelas Forças Armadas, nos termos da Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/MEC e demais normas vigentes.

10.5. Os candidatos aprovados e matriculados nos Programas de Residência Médica estarão sujeitos às normas da Comissão Nacional de Residência Médica, ao Regulamento da COREME (Comissão de Residência



Médica) e do Hospital Oftalmológico de Sorocaba, bem como receberão bolsa de estudos, cujo valor será aquele definido pela legislação em vigor.

10.6. A matrícula do candidato beneficiário da pontuação adicional ficará condicionada à comprovação da conclusão integral do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), mediante apresentação, até o dia útil imediatamente anterior ao início das atividades do Programa de Residência Médica, de certificado de conclusão ou de declaração oficial emitida pela instituição formadora que ateste a efetiva conclusão do programa. A Comissão do Concurso poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas. O não atendimento dessa exigência implicará a perda do direito à vaga, a anulação da matrícula e a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados cadastrais, junto ao órgão realizador, (Hospital Oftalmológico de Sorocaba), após o resultado final.

10.8. Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, por meio do site do Hospital Oftalmológico de Sorocaba www.bos.org.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada e assim sucessivamente até o preenchimento de todas as vagas.

10.9. O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.

10.10. As bolsas serão pagas pelo Hospital Oftalmológico de Sorocaba.

10.11. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

10.12. As normas do Concurso Exame de Residência Médica estarão disponíveis no site da VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Hospital Oftalmológico de Sorocaba (www.bos.org.br).

10.13. A Comissão do Concurso Exame de Residência Médica convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até o prazo previsto pelo MEC, após o início da Residência.

10.14. Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.

10.15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica – COREME.



Informações

Fundação VUNESP - www.vunesp.com.br

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – Perdizes – São Paulo - CEP 05002-062

Horário: dias úteis - das 8 horas às 12 horas e das 13h30 às 17 horas

Serviço de atendimento ao candidato/Disque VUNESP:

fone (11) 3874-6300 – dias úteis, de segunda-feira a sábado - das 8 às 18 horas

Hospital Oftalmológico de Sorocaba - www.bos.org.br

Endereço: Rua Nabeck Shiroma, 210 Jd. Emília – Sorocaba - SP

Horário: dias úteis - das 07 às 17 horas e nas sextas das 07 às 16 horas

Fone (15) – 3212-7077 dias úteis, de segunda a sexta - das 07 às 17 horas

Sorocaba/SP, 31 de julho de 2026.



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____, declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMFC em outro Programa de Residência Médica, nos termos do artigo 3º da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Sorocaba/SP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições.	17/08/2026
Data Limite para entrega da documentação referente a documentação de comprovação de que participou do programa de bonificação.	08/09/2026
Término das inscrições.	08/09/2026
Vencimento do boleto bancário.	09/09/2026
Publicação do resultado da bonificação.	28/09/2026
Período para interposição de recurso contra: - o resultado da bonificação.	29 e 30/09/2026
Publicação do resultado da análise dos recursos referente a avaliação da bonificação.	09/10/2026
Convocação para realização da prova objetiva.	
Aplicação da prova objetiva.	18/10/2026
Divulgação do gabarito da prova objetiva.	19/10/2026
Período para interposição de recurso contra o gabarito.	20 e 21/10/2026
Publicação: - da análise de recurso contra o gabarito; - da nota da prova objetiva.	10/11/2026
Período para interposição de recurso contra: - a nota da prova objetiva.	11 e 12/11/2026
Publicação: - da análise dos recursos contra a nota da prova objetiva; - da classificação prévia.	24/11/2026
Período para interposição de recurso contra: - a classificação prévia.	25 e 26/11/2026
Publicação: - da análise dos recursos contra a classificação prévia. - do resultado final. - Convocação para matrícula	08/12/2026
Matrícula	14 a 18/12/2026
Este cronograma é previsto e poderá sofrer alterações. Outras datas que forem necessárias ou alterações poderá ser divulgadas no site do Hospital Banco de Olhos e no site da Fundação VUNESP www.vunesp.com.br , não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.	